



EDITAL SEI Nº 1024010/2017 - SAP.UPR

Joinville, 18 de agosto de 2017.

EDITAL DA LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 139/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Saguaiçu, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10 e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **Contratação de empresa de engenharia para executar a manutenção (reforma) das coberturas do Centro de Treinamento Ivo Varella e do Ginásio Perácio Bernardo**, a ser regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e demais normas legais, federais, estaduais e municipais vigentes sob as condições a seguir:

1 – DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

1.1 – Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até às **09h** do dia **15/09/2017**, na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, endereço acima citado.

1.2 – A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação) será às **09h05min** do dia **15/09/2017**.

2 – DO OBJETO

2.1 – Esta licitação tem por objeto a **Contratação de empresa de engenharia para executar a manutenção (reforma) das coberturas do Centro de Treinamento Ivo Varella e do Ginásio Perácio Bernardo**, conforme anexo IV, do edital.

2.2 – O valor máximo admitido para a contratação é de **R\$ 45.101,61** (quarenta e cinco mil, cento e um reais e sessenta e um centavos), conforme disposto no Anexo I deste edital.

2.3 - A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

3 - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio da seguinte dotação orçamentária:
152/2017 - 7.31001.27.451.14.1.1027.0.449000 (100)

4 – DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

4.1 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste processo:

4.1.1 – Anexo I - Valor estimado/máximo.

4.1.2 – Anexo II - Minuta do contrato.

4.1.3 – Anexo III - Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.4 – Anexo IV – Contendo:

a) Termo de Referência;

b) Planilha Orçamentária;

c) Fontes de Preço;

d) Orçamento Físico-financeiro.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e que já estejam cadastrados ou que atenderem as condições para o cadastramento em até 03 (três) dias antes à data designada para recebimento das propostas, bem como o **Decreto Federal nº 8.538/15**, da seguinte forma:

5.1.1 – A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, consoante o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores e o **Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, para os itens dispostos no Anexo I deste edital, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

5.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

5.2.1 – Em consórcio;

5.2.2 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.3 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

5.2.4 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.

5.2.5 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

5.2.6 – Direta ou indiretamente, autores, pessoas físicas ou jurídicas, que participaram da elaboração do projeto básico ou executivo, nem empresa, isoladamente ou em conjunto, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5.2.7 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 – Os proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item “1” deste edital, 2 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro - Nº 01 - a “**habilitação**” e o segundo - Nº 02 - a “**proposta comercial**”.

6.1.1 – Nos invólucros deverá constar:

INVÓLUCRO Nº 01: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 139/2017

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar a manutenção (reforma) das coberturas do Centro de Treinamento Ivo Varella e do Ginásio Perácio Bernardo.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

INVÓLUCRO Nº 02: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 139/2017

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar a manutenção (reforma) das coberturas do Centro de Treinamento Ivo Varella e do Ginásio Perácio Bernardo.

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

6.2 – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

6.3 – Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de Joinville, a mesma será recebida e aberta no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário definido no item 1.1 do edital.

7 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

7.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública da Tomada de Preços, o proponente interessado ou seu representante deverá credenciar-se, e, no caso de representante, deverá comprovar os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

7.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará à Comissão de Licitação, fora dos invólucros, os seguintes documentos:

a) Cópia de documento de identidade de fê pública;

b) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente;

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

7.1.2 – Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2 – Os proponentes deverão se fazer presentes na sessão pública, no horário fixado no preâmbulo deste Edital para o credenciamento;

7.3 – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 7.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por proponente interessado.

7.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº 01

8.1 – Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos do Município, ou publicação em

órgão da imprensa oficial.

8.2 – Para interessados não portadores do Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores do Município, os documentos abaixo relacionados (item 8.4), que constituem a habilitação, deverão ser apresentados até 3 (três) dias antes do constante no “item 1” deste edital, exceto a alínea “a”, em uma única via.

8.2.1 – Na contagem do prazo estabelecido no item anterior, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

8.2.1.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item 8.2 em dia de expediente no órgão ou na entidade.

8.3 – Para interessados portadores do certificado de registro cadastral de fornecedores do Município, os documentos abaixo relacionados (item 8.4), que constituem a habilitação deverão ser apresentados até a data do constante no item 1 deste edital, exceto as alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, em uma única via.

8.4 – Os documentos a serem apresentados são:

a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Joinville;

b) Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou da cédula de identidade, quando pessoa física;

d) Prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo portanto, isenta da Inscrição Estadual;

e) Prova de inscrição Municipal, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

f) Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

i) Certidão Negativa de Débitos relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

j) Certificado de Regularidade do FGTS;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

l) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data não anterior a 60 dias da data constante no item 1.1 deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última.

m) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

m.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

m.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

m.3) O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante

em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

m.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

m.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano vigente.

n) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deveser maior ou igual a 1,00

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

cujo resultado deveser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

o) Certidão de Acervo técnico devidamente emitida pelo CREA ou outro Conselho Competente, comprovando que o **responsável técnico** do proponente, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, **reforma, execução ou manutenção de cobertura;**

p) Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro Conselho Competente comprovando que o **proponente** tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa licitação, que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do total a ser executado, ou seja, **1.750m² de reforma, execução ou manutenção de cobertura;**

q) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro Conselho Competente, com indicação dos responsáveis técnicos;

r) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da proponente, na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feita mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

s) Declaração do representante legal do proponente de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;

t) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias da data constante no item 1.1 deste edital, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06 e cumprimento ao Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015;

8.5 – Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

8.6 – Poderão ser apresentadas Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.7 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9 – DA PROPOSTA – Invólucro nº 02

9.1 – A proposta deverá ser:

9.1.1 - Em reais, utilizando-se os valores com até 2 casas decimais, desconsiderando-se arredondamentos;

9.1.2 - Redigida em idioma nacional;

9.1.3 - Apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;

9.1.4 - Carimbada e assinada por representante legal e técnico do proponente, constando o valor unitário e total por item e global;

9.1.5 - Apresentada com endereço, telefone e e-mail do proponente;

9.1.6 - Válida por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura.

9.2 - Declaração do representante legal do proponente de que o preço compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

9.3 – Cronograma físico-financeiro, limitado a **1 (um) mês**;

9.4 – Planilhas Orçamentárias:

a) Orçamento detalhado: deve conter o respectivo preço unitário de material, preço unitário de mão de obra, preço total unitário (unitário de material + mão de obra), o percentual do BDI adotado, **preço total unitário (unitário de material + mão de obra) com BDI**, e preço total do item.

b) Composição de custos: deve conter a composição de **todos** os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.

9.5 – O valor total do item deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade, aplicando-se, quando necessários, arredondamentos para que o valor contemple somente duas casas decimais.

9.5.1 – Para atendimento do disposto no item 9.5, recomenda-se a utilização da planilha modelo disponibilizada juntamente com este edital no sítio eletrônico do Município de Joinville.

9.5.2 - Na hipótese da proposta apresentada não atender ao disposto no item 9.5, a Comissão de Licitação retificará o orçamento detalhado (9.4 "a"), mantendo o preço unitário e a quantidade e corrigindo o produto.

9.5.2.1 - O preço total resultante da revisão, processada na forma do item 9.5.2 será considerado como VALOR GLOBAL PROPOSTO para efeito da presente licitação.

9.5.2.3 - É imprescindível a indicação do preço total unitário com aplicação do BDI, visto que para atendimento do item 9.5.2 será considerado esse valor para correção do cálculo.

9.5.2.4 - A não aplicação do BDI no preço total unitário impossibilitará que a Comissão de Licitação utilize a regra prevista no item 9.5.2.

9.5.3 - O proponente classificado em primeiro lugar, será notificado, após o decurso do prazo recursal, para apresentar proposta retificada nos termos do item 9.5.2 sob pena da caracterização de desistência de proposta, em conformidade as penalidades previstas neste edital.

9.6 - O custo total do item indicado na composição de custos (9.4, alínea "b") deverá corresponder com o valor indicado no orçamento detalhado (9.4, alínea "a"), sob pena de desclassificação.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1 – Sessão de Abertura

10.1.1 – Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta, os participantes poderão se fazer representar diretamente por um preposto/procurador, conforme disposto no item 7.1.1 deste edital.

10.1.2 – Durante os trabalhos só será permitida a manifestação do próprio licitante ou de seus representantes legais credenciados.

10.1.3 – No início da Sessão de Abertura, os documentos de credenciamento retidos serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes à sessão.

10.2 – Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação

10.2.1 – Abertos os envelopes nº 1, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

10.2.2 – A Comissão de licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.2.3 – Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no **item 8 e subitens** deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

10.2.4 – Ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, a **Comissão de Licitação** seguirá com a abertura do **Envelope nº 02** dos proponentes **habilitados**.

10.2.5 – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, a Comissão de Licitação informará aos interessados o dia e hora para prosseguimento.

10.2.6 – O conteúdo do envelope aberto será juntado aos autos do Processo Administrativo correspondente, sendo que o envelope nº 2 será devidamente rubricado pela Comissão de Licitação, permanecendo sob sua custódia até a abertura em outro ato público.

10.2.7 – Os Envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de Licitação até o final do processo licitatório, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias. Após este prazo, caso não sejam retirados, os invólucros serão destruídos.

10.2.8 – O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade da(s) certidão(ões) disponível(is) *on-line* exigida(s) no subitem 8.4, alíneas “f” a “k”, que não for(em) previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que for(em) apresentada(s) vencida(s) ou positiva(s).

10.2.9 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará(ão) o(s) proponente(s) com o ônus de não ter(em) apresentado o documento ou ter(em) apresentado com restrição.

10.3 – Envelope nº 2 – Proposta

10.3.1 – Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.3.2 – Abertos os envelopes nº 2, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

10.3.3 – A Comissão de licitação examinará a proposta apresentada, decidirá sobre a classificação ou desclassificação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.3.4 – Serão desclassificados os proponentes que:

10.3.4.1 - Não apresentarem a proposta de acordo com as exigências previstas no **item 9 e subitens** deste edital.

10.3.4.2 - Apresentarem as propostas com valores unitários ou totais superiores aos estimados;

10.3.4.3 - Com valores manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.3.4.4 - Apresentarem propostas incompletas, contendo valores divergentes ou cálculos incompatíveis;

10.3.5 – Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

10.3.6 – Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedor o proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o **menor preço global**.

10.3.7 – Caso haja empate entre concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público

10.4 – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, ou ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, o objeto será adjudicado e o certame homologado, sendo a respectiva homologação encaminhada ao Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

10.5 – Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, §3º, da Lei nº 8.666/93.

10.6 – Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

10.7 – É facultado à Comissão de Licitação diante do grande volume de documentos ou propostas a serem analisados e julgados, suspender a sessão.

10.8 – A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos de habilitação, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará na inabilitação do proponente.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Convocação para assinatura eletrônica do Contrato:

11.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do Contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

11.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

11.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

11.3 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.4 – Para assinatura eletrônica do contrato o proponente deverá apresentar:

11.4.1 - Certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, **INSS e FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.4.2– Composição de BDI, que deverá representar o mesmo percentual total indicado na proposta comercial.

11.4.3 – No caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou outro Conselho Competente correspondente à região de Joinville, com indicação dos responsáveis técnicos.

11.4.4 – Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.

12 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

12.1 – A assinatura do Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

12.1.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível nos seguintes links: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autoservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autoservico>

12.2 – Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

12.2.1 – É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

12.3 – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

12.3.1 – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

12.3.2 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

12.3.3 – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

12.4 – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

12.5 – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

12.6 – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

13 – DOS PRAZOS

13.1 – O prazo de vigência contratual será de **08 (oito) meses**, a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – O prazo para execução dos serviços será de **01 (um) mês**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

13.3 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

13.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

13.5 – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

14 – DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Esportes, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o

disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2 – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;

15.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal, que deverá ocorrer sempre após as medições realizadas pelo Município.

15.4 – As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

15.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

16 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 – Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

16.2 – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

17 – DAS PENALIDADES

17.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à Contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

I – advertência;

II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada, até o limite de 15 % (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo

da apuração e reparação do dano que a exceder.

III – suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

17.2 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

17.3 – As multas deverão ser pagas junto à Contabilidade Geral da entidade **CONTRATANTE** até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

17.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

17.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

17.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

18.1 – Os recursos deverão:

18.1.1 – Obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

18.1.2 – Ser encaminhados ao Secretário de Administração e Planejamento;

18.1.3 – Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração;

18.1.3.1 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

18.1.4 – Ser protocolados no protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper nº 10, Saguapu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, no horário das 8h às 14h, conforme Decreto nº 13.011/2006.

18.2 – Serão inadmitidos recursos enviados via fax e e-mail.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

19.2 – Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

19.3 – Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc, serão publicadas na forma da Lei.

19.4 – Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

19.5 – É facultado ao proponente visitar o local de execução do serviço, não podendo posteriormente alegar desconhecimento.

19.6 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e, qualquer proponente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme

previsto no art. 41 da Lei 8.666/93, e observados as formalidades constantes nos itens 18.1.2 à 18.2.

19.7 – Os pedidos de informações que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, 10 – Saguçu, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, ou encaminhados pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, no horário das 8h as 14h, conforme Decreto nº 13.011/2006.

19.7.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados na **Unidade de Processos** e serão publicados no *site* www.joinville.sc.gov.br, link “Editais de Licitação”, no respectivo edital.

19.8 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

19.10 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

19.11 – A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.12 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre valor inicial do contratado corrigido, que se fizerem necessários, por conveniência da contratante, dentro do limite permitido pelo art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

19.13 – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderão ser retirados na Unidade de Processos, Avenida Hermann August Lepper nº 10, Saguçu, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 14h ou pelo *site* www.joinville.sc.gov.br, link “Editais de Licitação”.

19.14 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente e conferida sua autenticidade.

19.15 - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

ANEXO I

VALOR ESTIMADO / MÁXIMO

Item	Objeto	Valor total
1	Contratação de empresa de engenharia para executar a manutenção (reforma) das coberturas do Centro de Treinamento Ivo Varella e do Ginásio Perácio Bernardo.	R\$ 45.101,61

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° ____/2017

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Esporte**, inscrito no CNPJ. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Esportes, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXX**, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade de

Tomada de Preços nº 139/2017, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Este contrato tem por objeto a **Contratação de empresa de engenharia para executar a manutenção (reforma) das coberturas do Centro de Treinamento Ivo Varella e do Ginásio Perácio Bernardo**, conforme anexo IV do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

2.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de **execução indireta de empreitada por preço unitário**.

2.2 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Esportes, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

2.3 – Este contrato fica vinculado ao edital de Tomada de Preço nº 139/2017 e à proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxx reais).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal, que deverá ocorrer sempre após as medições realizadas pelo Município.

4.4 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de vigência contratual será de **08 (oito) meses**, a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5.2 – O prazo para execução dos serviços será de **01 (um) mês**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

5.3 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

5.5 – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio da seguinte dotação orçamentária:

152/2017 - 7.31001.27.451.14.1.1027.0.449000 (100)

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

7.2 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

7.3 – Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público.

7.4 – Intervir na execução do objeto nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

7.5 – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.6 – Expedir determinações à **CONTRATADA** para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos na execução.

7.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA**.

7.8 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazos estabelecidos neste contrato.

7.9 – Conferir, vistoriar e aprovar o objeto entregue pela **CONTRATADA**.

7.10 – Proceder às medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela **CONTRATADA**.

7.11 – Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.2 – Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato, do edital e demais documentos técnicos fornecidos.

8.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

8.4 – Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE**.

8.5 – Executar os serviços de acordo com o estabelecido no Anexo IV do presente edital.

8.6 – Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

8.7 – Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto.

8.8 – Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução do contrato.

8.9 – Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.

8.10 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.11 – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

8.12 – A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.

8.13 – De acordo com o item 19.5 do edital a **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento do local onde serão executados os serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

I – advertência;

II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada, até o limite de 15 % (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

III – suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

9.4 – As multas deverão ser pagas junto à Contabilidade Geral da entidade **CONTRATANTE** até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.5 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

9.6 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

9.7 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 – A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) mediante inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) em razão dos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

10.3 - A rescisão do contrato de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará nas consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.4 - Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10.5 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, na forma dos incisos III e IV, do item 9.2.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 – Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

11.2 – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Termo de Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 8.666/93;

b) Código de Defesa do Consumidor;

c) Código Civil;

d) Código Penal;

e) Código Processo Civil;

f) Código Processo Penal;

g) Legislação Trabalhista e Previdenciária;

h) Estatuto da Criança e do Adolescente; e

i) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

13.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO III **DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV

Documentos Proveniente do Processo SEI nº 17.0.006815-3

- a. **Termo de Referência**, documento SEI nº 0769162;
- b. **Planilha Orçamentária**, documento SEI nº 0900676;
- c. **Fontes de Preço**, documento SEI nº 0902195;
- d. **Cronograma Físico-financeiro**, documento SEI nº 0902200;

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0769162/2017 - SESPORTE.NAD

I-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa de engenharia para executar a manutenção (reforma) das coberturas do Centro de Treinamento Ivo Varela e do Ginásio Perácio Bernardo.

II-Descrição dos Serviços:

Centro de Treinamento Ivo Varela – Área do Ginásio - 2.600,00 m² + Anexos (vestiários , banheiros, departamento médico, etc.) - 901,02 m². As intervenções serão realizadas apenas na cobertura, sendo que destacamos:

- Remoção das telhas de fibrocimento quebradas e/ou danificadas (E-1);
- Reposição das telhas de fibrocimento onduladas quebradas e/ou danificadas (E-2);
- Remoção das telhas translúcidas quebradas e/ou danificadas (E-3);
- Reposição das telhas translúcidas onduladas de fibra de vidro quebradas e/ou danificadas (E-4);
- Aplicação de selante em telhas de fibrocimento (E-5);
- Aplicação de selante em calhas ou telhas metálicas (E-6)
- Remoção das calhas de águas pluviais danificadas (E-7);
- Reposição das calhas metálicas de águas pluvias danificadas (E-8);
- Desobstrução e limpeza de calhas e condutores pluviais (E-9).

Ginásio Perácio Bernardo – Área 2.321,00 m²

As intervenções serão realizadas na cobertura do Ginásio, sendo que destacamos:

- Aplicação de selante em calhas ou telhas metálicas (E-6)
- Remoção das calhas de águas pluviais danificadas (E-7);
- Reposição das calhas metálicas de águas pluvias danificadas (E-8);
- Desobstrução e limpeza de calhas e condutores pluviais (E-9)
- Remoção de tela de existente (tela fachadeira) (E-12).
- Instalação de tela fachadeira (E-13).

Serviços auxiliares (Comuns ao CT I vo Varella e ao Ginásio Perácio Bernardo)

- Andaime metálico tubular tipo torre (E-10);
- Carga manual de entulho em caminhão basculante e transporte (E-11).

1. CONDIÇÕES GERAIS DE SEGURANÇA

Durante a execução dos serviços a contratada deverá atender estritamente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-18 que regulamenta as Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, e a NR-35 que regulamenta Trabalhos em Altura.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

E-1 - Remoção das telhas de fibrocimento quebradas e/ ou danificadas

A CONTRATADA deverá fazer uma inspeção de toda a cobertura a fim de verificar nas telhas de fibrocimento existentes, a ocorrência de trincas, quebras, irregularidades nas superfícies das faces, arestas interrompidas por quebras, caroços, remendos e deformações. Caso algum desses problemas sejam evidenciados a contratada deverá planejar a substituição das telhas inconformes.

O serviço de remoção das telhas deverá ser planejado previamente com a fiscalização. Deverão estar abordados no planejamento os seguintes aspectos:

- Questões de segurança dos trabalhadores e demais usuários do espaço;
- Questões relativas ao cronograma de interrupção do uso do espaço, a fim evitar ou minimizar prejuízos as atividades programadas.
- O planejamento também deverá levar em conta a previsão do tempo, a fim de se evitar a ocorrência de chuvas repentinas que possam ocasionar danos a edificação e aos equipamentos que nela se encontram.

Durante a execução dos serviços não será admitido que os trabalhadores pisem diretamente sobre as telhas. Deverão ser utilizadas tábuas apoiadas em pelo menos três terças.

Todas as telhas removidas deverão ser repostas no mesmo dia. Não será permitida a interrupção dos trabalhos antes da conclusão dos serviços de reposição das telhas do trecho iniciado, sendo que para isso deverão ser utilizadas tábuas apoiadas em pelo menos três terças.

E-2 - Reposição das telhas de fibrocimento onduladas quebradas e/ou danificadas;

A CONTRADA deverá repor as telhas não conformes, por telhas novas com as mesmas dimensões e características das telhas removidas:

- Telha ondulada de fibrocimento (sem amianto) com espessura de 6 mm.

As telhas deverão apresentar superfície regular e uniforme. Serão rejeitadas as telhas que apresentem a ocorrência de trincas, quebras, irregularidades nas superfícies das faces, arestas interrompidas por quebras, caroços, remendos e deformações.

O recobrimento lateral das telhas deverá ser de no mínimo 1¼ de onda e o recobrimento mínimo longitudinal será de 14 cm.

A montagem das telhas deverá partir das calhas para as platibandas ou cumeeiras.

Durante a execução dos serviços não será admitido que os trabalhadores pisem diretamente sobre as telhas. Deverão ser utilizadas tábuas apoiadas em pelo menos três terças.

Os furos de fixação deverão ser feitos na parte alta das ondas, para evitar a infiltração de água. Com o mesmo objetivo deverá ser utilizada massa de vedação em cada parafuso e não apertá-lo em demasia, a fim de evitar a ruptura da chapa.

E-3 - Remoção das telhas translúcidas quebradas ou danificadas

A CONTRATADA deverá fazer uma inspeção de toda a cobertura a fim de verificar nas telhas translúcidas existentes, a ocorrência de trincas, quebras, irregularidades nas superfícies das faces, arestas interrompidas por quebras, caroços, remendos e deformações. Caso algum desses problemas sejam evidenciados a contratada deverá planejar a substituição das telhas inconformes.

O serviço de remoção das telhas deverá ser planejado previamente com a fiscalização. Deverão estar abordados no planejamento os seguintes aspectos:

- Questões de segurança dos trabalhadores e demais usuários do espaço;
- Questões relativas ao cronograma de interrupção do uso do espaço, a fim de evitar ou minimizar prejuízos as atividades programadas.
- O planejamento também deverá levar em conta a previsão do tempo, a fim de se evitar a ocorrência de chuvas repentinas que possam ocasionar danos a edificação e aos equipamentos que nela se encontram.

Durante a execução dos serviços não será admitido que os trabalhadores pisem diretamente sobre as telhas. Deverão ser utilizadas tábuas apoiadas em pelo menos três terças.

Todas as telhas removidas deverão ser repostas no mesmo dia. Não será permitida a interrupção dos trabalhos antes da conclusão dos serviços de reposição das telhas do trecho iniciado.

E-4 - Reposição das Telhas translúcidas onduladas

A CONTRADA deverá repor as telhas translúcidas danificadas, por telhas novas com as mesmas dimensões e características das telhas removidas:

- Telha ondulada de poliéster reforçada com filamentos vidro, espessura 0,6mm.

As telhas em questão deverão ser perfeitamente adaptável as telhas de fibrocimento existentes e deverão apresentar superfície regular e uniforme. Serão rejeitadas as telhas que apresentem a ocorrência de trincas, quebras, irregularidades nas superfícies das faces, arestas interrompidas por quebras, caroços, remendos e deformações.

O recobrimento lateral das telhas deverá ser de 1 ¼ de onda e o recobrimento mínimo longitudinal será de 14 cm.

A montagem das telhas deverá partir das calhas para as platibandas ou cumeeiras.

Durante a execução dos serviços não será admitido que os trabalhadores pisem diretamente sobre as telhas. Deverão ser utilizadas tábuas apoiadas em pelo menos três terças.

Os furos de fixação deverão ser feitos na parte alta das ondas, para evitar a infiltração de água. Com o mesmo objetivo deverá ser utilizada massa de vedação em cada parafuso e não apertá-lo em demasia, a fim de evitar a ruptura da chapa.

E-5 – Aplicação de selante em telhas de fibrocimento

Nas telhas identificadas com problemas de vedação no seu encontro ou problemas na vedação da fixação, essas serão tratadas com aplicação de selante elástico monocomponente a base de poliuretano.

Para aplicação do selante a superfície deve estar limpa, seca, isentas de óleo, tintas, graxa e outros contaminantes que prejudiquem a aderência do selante.

O selante deverá ser aplicado com bico aplicador, com posterior alisamento com espátula ou manualmente, sendo que no caso do alisamento manual é imprescindível o uso de luva.

Durante a execução dos serviços não será admitido que os trabalhadores pisem diretamente sobre as telhas. Deverão ser utilizadas tábuas apoiadas em pelo menos três terças.

E-6 – Aplicação de selante em calhas ou telhas metálicas

Nas calhas metálicas identificadas com problemas de vedação nas emendas das peças, serão tratadas com aplicação de selante elástico monocomponente a base de poliuretano.

Antes da aplicação do selante as calhas já devem estar desobstruídas e limpas. A superfície a receber o selante deve estar limpa, seca, isentas de óleo, tintas, graxa outros contaminantes que prejudiquem a aderência do selante.

O selante deverá ser aplicado com bico aplicador, com posterior alisamento com espátula ou manualmente, sendo que no caso do alisamento manual é imprescindível o uso de luva.

O acesso das equipes ao telhado deverá ter cuidados especiais, sendo proibido o apoio das escadas nos rufos e calhas, a fim de não danificá-los, tampouco desnivelando as calhas existentes.

Durante a execução dos serviços não será admitido que os trabalhadores pisem diretamente sobre as telhas. Deverão ser utilizadas tábuas apoiadas em pelo menos três terças.

E-7 - Remoção das calhas de águas pluviais danificadas

As calhas existentes, amassadas e furadas terão o seu trecho comprometido, substituído por novas calhas com as mesmas características da calha existente.

A calha a ser removida terá o seu trecho comprometido recortado, com ferramenta de corte apropriada.

O acesso das equipes ao telhado deverá ter cuidados especiais, sendo proibido o apoio das escadas nestes elementos (calhas, rufos), não as danificando, tampouco desnivelando as calhas existentes.

O acesso das equipes ao telhado deverá ter cuidados especiais, sendo proibido o apoio das escadas nos rufos e calhas, a fim de não danificá-los, tampouco desnivelando as calhas existentes.

Durante a execução dos serviços não será admitido que os trabalhadores pisem diretamente sobre as telhas. Deverão ser utilizadas tábuas apoiadas em pelo menos três terças.

E-8 - Reposição das calhas metálicas danificadas

As calhas existentes terão seus trechos comprometidos substituídos.

O material da calha utilizado para fazer o reparo deverá ser de alumínio com espessura 0,8mm, conforme as características do material existente.

A calha a ser reparada deverá ter a sua parte danificada recortada. A calha a ser utilizada no reparo deve se estender pelo menos 5 cm além da área danificada, em cada sentido ao logo da calha. A mesma deverá ser dobrada de modo a coincidir com o formato da calha existente.

Após a fixação as bordas da calha devem ser rebitadas e calafetadas com selante a base de poliuretano monocomponente.

Em todos os lugares onde houver necessidade de se reparar calhas, rufos, pingadeiras, águas furtadas ou outros elementos em alumínio, os materiais utilizados são de responsabilidade da contratada.

O acesso das equipes ao telhado deverá ter cuidados especiais, sendo proibido o apoio das escadas nos rufos e calhas, a fim de não danificá-los, tampouco desnivelando as calhas existentes.

Durante a execução dos serviços não será admitido que os trabalhadores pisem diretamente sobre as telhas. Deverão ser utilizadas tábuas apoiadas em pelo menos três terças.

E-9- Desobstrução e limpeza de calhas e condutores pluviais

Todas as calhas deverão ser limpas manualmente. Todos os resíduos e folhas deverão ser retirados com uso de ferramentas apropriadas que não danifiquem as calhas.

Após a limpeza de todos os resíduos as calhas deverão ser lavadas com água corrente.

Para desobstrução dos tubos de queda deverá ser utilizado um jato d' água corrente.

O acesso das equipes ao telhado deverá ter cuidados especiais, sendo proibido o apoio das escadas nos rufos e calhas, a fim de não danificá-los, tampouco desnivelando as calhas existentes.

Durante a execução dos serviços não será admitido que os trabalhadores pisem diretamente sobre as telhas. Deverão ser utilizadas tábuas apoiadas em pelo menos três terças.

Após a limpeza os resíduos deverão ser transportados para um lugar apropriado , conforme a Resolução 307, de de 5 de julho de 2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

E-10- Andaime metálico tipo torre

Para a execução dos serviços a empresa deverá dispor de andaimes metálicos tipo torre, sendo que estes deverão atender os requisitos abaixo:

O piso do andaime deverá:

- Ser montado a 1,20 metros abaixo do topo da torre.
- Ser executado com madeira sem rachadura e sem nós;
- Não poderá haver vão entre as tábuas;
- Deverá haver travas para impedir que a madeira escorregue;
- O piso do andaime deverá ser cercado por rodapé com altura de 20cm para evitar quedas de ferramentas e materiais quando necessário o uso sobre andaime.

Todos andaimes deverão ter barras de travamento transversais para dar equilíbrio aos andaimes;

Os andaimes deverão estar amarrados em algo fixo para evitar o seu tombamento, inclusive nas fases de montagem e desmontagem.

Os andaimes deverão estar apoiados sobre sapatas, sendo que em caso de piso em desnível deverão ser utilizadas bases ajustáveis.

E-11- Carga manual e transporte de entulho em caminhão basculante

A CONTRATADA será responsável pela carga manual e remoção de entulhos em caminhão para um lugar apropriado , conforme a Resolução 307, de de 5 de julho de 2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), devendo para isso efetuar a limpeza diária das áreas de serviços e, ao término, entregar os ambientes em condições de uso imediato.

E-12- Remoção de tela existente (tela fachadeira).

A CONTRATADA deverá remover no Ginásio Perácio Bernardo a tela existente danificada, localizada na parte superior da edificação destinada a evitar a entrada de pássaros.

E-13- Instalação de Tela fachadeira.

A CONTRATADA deverá substituir no Ginásio Perácio Bernardo a tela localizada na parte superior da edificação, no vão entre a alvenaria e a estrutura metálica da cobertura.

Em substituição a tela existente será instalada uma tela fachadeira (mosquiteiro) de polietileno na cor branca com malha de (1,0mm x 1,6mm).

A tela em questão será fixada na estrutura conforme os padrões atuais.

III-Equipe Mínima:

A empresa a ser contratada deverá ter equipe treinada e dimensionada para a realização dos serviços propostos, dentro do prazo previsto pela contratante.

A empresa contratada deverá designar um responsável técnico, sendo que este deverá emitir uma Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica referente aos serviços a serem executados. O profissional em questão deverá possuir atribuições para a execução dos serviços tratados neste termo de referência, perante os seus conselhos profissional.

IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

Conforme os horários de funcionamento dos locais:

Centro de Treinamento Ivo Varella - 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 18:00h

Ginásio Perácio Bernardo - 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

V-Resultados (produtos) da Execução dos serviços:

Os telhados em perfeitas condições, sem infiltrações nem goteiras, evitando que chova dentro das instalações, preservando o patrimônio público e garantindo a segurança dos usuários dos locais intervencionados.

VI-Cronograma de execução dos serviços:

O serviço deverá ser executado no prazo máximo de 30 dias.

VII-Local de execução dos serviços:

Centro de Treinamento Ivo Varella e Ginásio Perácio Bernardo, ambos situados à Rua José Elias Giuliani, s/n – Boa Vista – Joinville – Santa Catarina.

VIII-Gestor do Contrato:

Secretaria de Esportes

IX-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

- Possuir estrutura adequada para realização do serviço;
- Antes do início dos trabalhos a Contratada deverá solicitar junto a Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Joinville o Alvará de Construção;
- Possuir responsável técnico com atribuições compatíveis com serviços a serem executados, devidamente registrado em seu conselho profissional (ex: CREA OU CAU);
- Possuir Seguro de Responsabilidade Civil. O custo para este seguro é tratado como despesa indireta, sendo que o mesmo compõe o percentual do BDI (Benefício e Despesas Indiretas).
- Fornecer aos seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Proteção Coletiva (EPC), de acordo com a necessidade dos serviços prestados.
- Disponibilizar os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços a que se refere o presente Termo de Referência;
- A CONTRATADA é responsável pelo transporte de funcionários para a execução dos serviços;
- Atender as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações feitas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao imóvel, decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da CONTRATADA na manutenção, arcando com todas as despesas resultantes dos consertos, dentro de 30 (trinta) dias após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso a reposição/ressarcimento não seja realizada dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva para si o direito de descontar o valor respectivo do valor a pagar.
- Responsabilizar-se totalmente por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas

vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços.

X-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

- Cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento;
- Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais de execução dos serviços;
- Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- Efetuar o pagamento dos serviços prestados, em até 30 dias após a entrega da nota fiscal.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEI N° 0900676/2017 - SESPORTE.NAD

Joinville, 04 de julho de 2017.

Nr ART (CREA): 6099275-6 / 6099230-0 / 6148546-4		BDI SEM desoneração:24.13%				*Fonte	
Município de Joinville - SC		Data: 04-07-17					Encargos sociais s/m.o.
Programa não vinculado		N° do contrato: Contrato não vinculado!					114.71 % (HORA)
EMPREENDIMENTO: MANUTENÇÃO DAS COBERTURAS DO CENTRO DE TREINAMENTO IVO VARELLA E DO GINÁSIO PERÁCIO BERNARDO.							72.43 % (MÊS)
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ 45.101,61		SEM desoneração	
				PREÇ.UNIT.	TOTAL		
1	Canteiro de Obras						
1.1	SERVIÇOS INICIAIS						
1.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15,00	79,08	1.186,20		90777-Sinapi-05/2017
1.1.2	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,00	79,14	2.374,20		90780-Sinapi-05/2017
1.1.3	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	1,00	368,08	368,08		74209/001-Sinapi-05/2017
1.1.4	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20MALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICOCHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	1,00	480,46	480,46		73847/001-Sinapi-05/2017
2	CTIVO VARELLA (Área=2600,00 m²) + Anexo (901,02 m²)						
2.1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO						
2.1.1	REMOÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO	M2	298,10	6,79	2.024,10		C.P. 01861-Composição Própria-07/2017
2.1.2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°,COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	298,10	41,60	12.400,96		94210-Sinapi-05/2017
2.1.3	REMOÇÃO DE TELHA TRANSLÚCIDA	M2	52,00	6,79	353,08		C.P. 01871-Composição Própria-

							07/2017
2.1.4	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM, PARA TELHA DO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	52,00	48,75	2.535,00		94449-Sinapi-05/2017
2.1.5	APLICAÇÃO DE SELANTE EM CALHAS, TELHAS E RUFOS	M	113,64	21,47	2.439,85		C.P. 01862-Composição Própria-07/2017
2.1.6	REMOCAO DE CALHAS E CONDUTORES DE AGUAS PLUVIAIS	M	48,47	3,91	189,52		85383-Sinapi-05/2017
2.1.7	CALHA OU RUFO DE ALUMÍNIO E=0,8MM, DESENVOLVIMENTO ATÉ 50 CM	M	22,47	35,00	786,45		C.P. 01865-Composição Própria-07/2017
2.1.8	CALHA DE ALUMÍNIO E=0,8MM, DESENVOLVIMENTO ATÉ 100 CM	M	26,00	68,45	1.779,70		C.P. 01867-Composição Própria-07/2017
2.2	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO						
2.2.1	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE CALHA E CONDUTORES PLUVIAIS	M	607,65	8,12	4.934,12		C.P. 01863-Composição Própria-07/2017
2.3	SERVIÇOS AUXILIARES						
2.3.1	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR TIPO TORRE	M/MES	32,00	34,61	1.107,52		95135-Sinapi-05/2017
2.3.2	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	10,00	27,58	275,80		72897-Sinapi-05/2017
2.3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	200,00	1,56	312,00		95302-Sinapi-05/2017
3	GINÁSIO PERÁCIO BERNARDO (ÁREA=2.321,00 M²)						
3.1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO						
3.1.1	APLICAÇÃO DE SELANTE EM CALHAS, TELHAS E RUFOS	M	57,42	21,47	1.232,81		C.P. 01862-Composição Própria-07/2017
3.1.2	REMOCAO DE CALHAS E CONDUTORES DE AGUAS PLUVIAIS	M	22,00	3,91	86,02		85383-Sinapi-05/2017
3.1.3	CALHA OU RUFO DE ALUMÍNIO E=0,8MM, DESENVOLVIMENTO ATÉ 50 CM	M	22,00	35,00	770,00		C.P. 01865-Composição Própria-07/2017
3.1.4	REMOÇÃO DE TELA FACHADEIRA	M2	522,00	5,09	2.656,98		C.P. 01869-Composição Própria-07/2017
3.1.5	INSTALAÇÃO DE TELA FACHADEIRA	M2	522,00	8,99	4.692,78		C.P. 01868-Composição Própria-07/2017
3.2	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO						
3.2.1	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE CALHA E CONDUTORES PLUVIAIS	M	88,00	8,12	714,56		C.P. 01863-Composição Própria-07/2017

3.3 SERVIÇOS AUXILIARES							
3.3.1	LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR TIPO TORRE	M/MES	32,00	34,61	1.107,52		95135-Sinapi-05/2017
3.3.2	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	5,00	27,58	137,90		72897-Sinapi-05/2017
3.3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3XKM	100,00	1,56	156,00		95302-Sinapi-05/2017
					45.101,61		
Responsável técnico pelos itens:							
Rover Perfeito Matias							
CPF: 01812898908							
CREA - 049487-4/SC							

FONTES DE PREÇO SEI Nº 0902195/2017 - SESPORTE.NAD

Joinville, 05 de julho de 2017.

Data de referência	04-07-17	Encargos sociais desonerados	114.71 % (HORA) - 72.43 % (MÊS)				
COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO							
Agente Promotor / Proponente	Município de Joinville - SC						
Empreendimento	Manutenção das coberturas do Centro de Treinamento Ivo Varella e do Ginásio Perácio Bernardo.						
No. do Contrato	Contrato não vinculado!	Programa	Programa não vinculado				
Composição do Serviço							
C.P. 01861 - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - 07/2017	REMOÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO						
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,14100000	15,77	2,22	
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,12800000	18,46	2,36	
93287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	M.O	0,00200000	277,20	0,55	
93288	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	M.O	0,00300000	114,49	0,34	
					TOTAL RS:	5,47	
C.P. 01871 - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - 07/2017							
REMOÇÃO DE TELHA TRANSLÚCIDA							
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,14100000	15,77	2,22	
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,12800000	18,46	2,36	
93287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	M.O	0,00200000	277,20	0,55	
93288	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	M.O	0,00300000	114,49	0,34	

7200	MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	M.O	0,00000000	117,77	0,07
					TOTAL RS:	5,47
C.P. 01862 COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - 07/2017	APLICAÇÃO DE SELANTE EM CALHAS, TELHAS E RUFOS					
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total
00000142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	MT	0,33400000	27,36	9,14
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,40000000	15,77	6,31
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,10000000	18,46	1,85
					TOTAL RS:	17,30
C.P. 01865 COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - 07/2017	CALHA OU RUFO DE ALUMÍNIO E=0,8MM, DESENVOLVIMENTO ATÉ 50 CM					
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total
00000142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	MT	0,05300000	27,36	1,45
00005061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	MT	0,01300000	8,00	0,10
00005104	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	MT	0,00200000	54,85	0,11
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,37100000	15,77	5,85
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,27700000	18,46	5,11
93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR T RIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	M.O	0,01300000	15,26	0,20
93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR T RIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	M.O	0,01800000	14,80	0,27
00011113	CHAPA/BOBINA ALUMINIO, E = 0,8 MM, L = 500 MM - 1,08 KG/M (LIGA 1200 - H14)	KG	MT	1,08000000	13,99	15,11
					TOTAL RS:	28,20
C.P. 01867 COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - 07/2017	CALHA DE ALUMÍNIO E=0,8MM, DESENVOLVIMENTO ATÉ 100 CM					
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total
00000142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	MT	0,16100000	27,36	4,41
00005104	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	MT	0,00500000	54,85	0,27
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,63300000	15,77	9,98
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,53100000	18,46	9,80
93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR T RIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	M.O	0,01300000	15,26	0,20
93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR T RIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	M.O	0,01800000	14,80	0,27
00011113	CHAPA/BOBINA ALUMINIO, E = 0,8 MM, L = 500 MM - 1,08 KG/M (LIGA 1200 - H14)	KG	MT	2,16000000	13,99	30,22
					TOTAL RS:	55,14

Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total
C.P. 01863 - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - 07/2017						
DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE CALHA E CONDUTORES PLUVIAIS						
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,19100000	15,77	3,01
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,19100000	18,46	3,53
					TOTAL R\$:	6,54
C.P. 01862 - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - 07/2017						
APLICAÇÃO DE SELANTE EM CALHAS, TELHAS E RUFOS						
0000142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	MT	0,33400000	27,36	9,14
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,40000000	15,77	6,31
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,10000000	18,46	1,85
					TOTAL R\$:	17,30
C.P. 01865 - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - 07/2017						
CALHA OU RUFO DE ALUMÍNIO E=0,8MM, DESENVOLVIMENTO ATÉ 50 CM						
0000142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	MT	0,05300000	27,36	1,45
00005061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	MT	0,01300000	8,00	0,10
00005104	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	MT	0,00200000	54,85	0,11
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,37100000	15,77	5,85
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,27700000	18,46	5,11
93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR T RIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	M.O	0,01300000	15,26	0,20
93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR T RIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	M.O	0,01800000	14,80	0,27
00011113	CHAPA/BOBINA ALUMINIO, E = 0,8 MM, L = 500 MM - 1,08 KG/M (LIGA 1200 - H14)	KG	MT	1,08000000	13,99	15,11
					TOTAL R\$:	28,20
C.P. 01869 - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - 07/2017						
REMOÇÃO DE TELA FACHADEIRA						
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,06000000	20,98	1,26
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,18000000	15,77	2,84
					TOTAL R\$:	4,10
C.P. 01868 - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - 07/2017						
INSTALAÇÃO DE TELA FACHADEIRA						
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total

00000345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	MT	0,04000000	15,64	0,63
00007170	TELA FACHADEIRA EM POLIETILENO, ROLO DE 3 X 100 M (L X C), COR BRANCA, SEMLOGOMARCA - PARA PROTECAO DE OBRAS	M2	MT	1,10000000	2,28	2,51
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,06000000	20,98	1,26
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,18000000	15,77	2,84
					TOTAL R\$:	7,24
C.P. 01863 - COMPOSIÇÃO PRÓPRIA - 07/2017		DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE CALHA E CONDUTORES PLUVIAIS				
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,19100000	15,77	3,01
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,19100000	18,46	3,53
					TOTAL R\$:	6,54
Obs.: Os valores dos insumos, foram retirados através de consulta a Planilha Sinapi (Preços de Insumos e Composições), mês da coleta: 31/05/2017, localidade de Florianópolis/SC. No valor total dos serviços não foram aplicados BDI.						
Responsável técnico pelos itens:						
Rover Perfeito Matias						
CPF: 01812898908						
CREA - 049487-4/SC						
Nr ART (CREA): 6099275-6 / 6099230-0 / 6148546-4						

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SEI N° 0902200/2017 - SESPORTE.NAD

Joinville, 05 de julho de 2017.

CRONOGRAMA GLOBAL			No.do contrato		Contrato vinculado!		não				
Agente promotor /		Município de Joinville									
Empreendimento		Manutenção das coberturas do Centro de Treinamento Ivo Varella e do Ginásio Perácio Bernardo.									
Logradouro		José Elias Giuliari									
Item	Descrição	Mês 01		Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Total
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	
1	Canteiro de Obras										
1.1	SERVIÇOS INICIAIS	100	4.408,94								4.408,94
2	CT IVO VARELLA (Área=2600,00 m²) + Anexo (901,02 m²)										
2.1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	100	22.508,66								22.508,66
2.2	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO	100	4.934,12								4.934,12
2.3	SERVIÇOS AUXILIARES	100	1.695,32								1.695,32
3	GINÁSIO PERÁCIO BERNARDO (ÁREA=2.321,00 M²)										
2.1	SERVIÇOS DE	100	0.428.50								0.428.50

